



**=LEI Nº 1741 DE 17 DE MAIO DE 2022=**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BURITIZAL A RECEBER VALORES E OUTROS RELATIVOS A CONDENAÇÕES JUDICIAIS, DEPÓSITOS JUDICIAIS E ACORDOS REALIZADOS ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Fica o Município de Buritizal, pessoa jurídica de direito público interno, autorizado a receber bens de qualquer espécie, valores em espécie, numerários e/ou dinheiro, seja administrativamente ou judicialmente, referente a processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza (civil, trabalhista, penal, previdenciário, tributário, família e outros), sejam ainda tributários ou não tributários, nos quais figure ou não como parte, inclusive aqueles decorrentes de prestações pecuniárias ou acordos de persecução penal.


**§ 1º** - Tributários são aqueles decorrentes de ações de execução fiscal de tributos em qualquer espécie, taxas, impostos, contribuições de melhoria; e os não tributários todas aqueles que não se enquadrem em tributos.

**§ 2º)** - Os valores serão depositados preferencialmente na conta corrente do Município de Buritizal, havida junto ao Banco Santander S/A, agência 0518 – Buritizal – SP., conta n. 45000001-0, CNPJ 45.323.698/0001-14.

**Art. 2º)** - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 17 de maio de 2022.

  
**DANIEL SARRETA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.



# PREFEITURA MUNICIPAL BURITIZAL

[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/buritizal-sp](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/buritizal-sp)  
Conforme Lei Municipal 1.518 de 06 de março de 2018

18/05/2022  
Edição nº 554

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de BURITIZAL dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de BURITIZAL - SP

Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ: 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

(16) 3751-9100

<http://www.buritizal.sp.gov.br>

[www.diarioeletronicooficial.com.br/buritizal-sp](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/buritizal-sp)

**DEO**  
DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.